RESOLUÇÃO Nº : 11628/2000

PROTOCOLO Nº : 238259/00

ORIGEM : MARCOS WACHOWICZ

INTERESSADO : O MESMO

ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA

RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

**R E S O L V E :**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 1350-TC, de 27 de junho de 2000, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas da Companhia de Desenvolvimento de Araucária, referentes ao exercício financeiro de 1998, de acordo com o voto de fls. 32 e 33 do processo.

Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN (voto vencedor).

O Conselheiro NESTOR BAPTISTA votou pelo improvimento do Recurso de Revista e desaprovação das referidas contas (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**
Presidente

CÓPIA